



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA.

Procedimento Licitatório nº 546/2022

Pregão Eletrônico nº 161/2022

Contrato nº 037/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **14.714.518/0001-00**, com sede na Avenida do Café, nº 1.578, Vila do Tibério, CEP: 14.050-220, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Marco Antonio Santilli**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 13.595.014-4 e inscrito no CPF/MF nº 052.105.388-93, residente e domiciliado na Rua Thomas Nogueira Gaia, nº 1.645, Apartamento nº 30, Jardim Irajá, CEP: 14.020-283, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de aparelho de anestesia, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

Item	Descrição	QTD	Marca / Fabricante
1	APARELHO DE ANESTESIA Especificações: Para atender pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sem a necessidade de troca de componentes internos e externos, sendo permitida apenas a troca dos circuitos e tubos. Temperatura: Temperatura de operação do sistema: 18° a 22°C, conforme prescrições da ABNT NBR 7256. Suporte: Estrutura: Com tratamento antioxidante; Pés: 4 rodízios sendo 2 com trava; Configuração: Gaveta e bandeja. Ventilador: Tipo: Micro processado - Adulto/ Pediátrico/ Neonatal; Modos de ventilação: Ventilação manual/ Controlada a volume e a pressão/ Pressão de suporte/ Ventilação espontânea. Monitor Gráfico LCD colorido com curva em tempo real de P x t; Monitorização quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressão: de pico, de platô e PEEP. Parâmetros: Frequência: 5 a 50 rpm; Volume corrente: 30 a 1300 ml; Pressão inspiratória: 10 a 50 cmH2O; Peep: 4 a 20cmH2O; Relação I/E: 2:1 a 1:4. Rotâmetros/ Dosificação de gases: Tipo: Para 3 gases (O2, N2O e ar comprimido) com escala de 0 a 10l/min; Escala de baixo fluxo com O2 e N2O a partir de 0,5 l/min; Sistema de segurança que impossibilite a administração simultânea de ar comprimido e N2O ao paciente; Sistema que assegure FiO2 min de 25% na mistura com N2O; Sistema para corte do N2O na falta de O2. Vaporizadores: Tipo: Calibrados; Quantidade: 2 (1 para Sevoflurano e 1 para Isoflurano); Suporte: Para 2 vaporizadores com dispositivo de segurança que impossibilite o uso simultâneo dos vaporizadores. O equipamento não deve permitir o acoplamento de vaporizador universal. Suporte: Capacidade para 100 ml de agente anestésico; com faixa de fluxo para utilização de 12 litros/minuto. Filtro valvar: Canister de cal sodada autoclavável a	1 Unidade	MODELO: SAT 500 ANVISA: 10229820110 MARCA: KTK



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

<p>vapor (134°C), capacidade de 1 litro ou 800g; Fechamento do canister com engate (giro inferior a 180°) ou rosca com ¼ de volta, sem o uso de ferramentas. Alarmes: Alta pressão de vias aéreas; FiO2 (min); Apneia; Baixa pressão de entrada de O2; Falta de energia elétrica. Recursos: Auto teste automático ao ligar o equipamento; Interface de comunicação para transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo; Equipamento deverá realizar a medida de gases anestésicos no próprio monitor ou em monitor externo; Atualização de software através de dispositivo externo. Segurança: Válvula de segurança contra excesso de pressão endotraqueal em ventilação manual. Acessórios: 1 Circuitos paciente (Adulto) em silicone; 1 Circuitos paciente (Pediátrico) em silicone; 1 Conjunto de extensões para ar comprimido/O2/N2O; Todos os componentes, que entram em contato com o fluxo do paciente, devem permitir a esterilização a vapor de água (134°C). Alimentação: 127/ 220 volts - 60Hz, selecionável de acordo com o local de instalação (bivolt automático); Plugue em conformidade com a normalização vigente; Bateria recarregável incorporada com autonomia de 30 minutos e recarregamento automático quando conectado à rede elétrica. Garantia: 12 meses. A empresa deverá apresentar: Registro na ANVISA / Ministério da Saúde; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-13; Manual de operação em português.</p>		
--	--	--

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 161/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 546/2022; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. – A entrega deverá ser total em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Loteamento Santo Antônio, no Município de Jaguariúna, CEP: 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio contato com o Senhor André, através do telefone (19) 3867-4805.

3.1.1. – A **CONTRATADA** se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este certame.

3.1.2. – Será aceito somente o fornecimento dos objetos que estiverem de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

3.3. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4. – VALORES:

4.1. – Os preços para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1**, com preço unitário e global de **R\$ 122.770,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Tesouro

Nº 02.14.02.10.302.0071.1026.4.4.90.52.00 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Código de Aplicação - 312.0000 - Recursos para combate ao Corona Vírus.

4.2.1. – A origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega do item contratado, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – Deverá constar também na NF-e que a origem dos recursos financeiros destinados a esta aquisição é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 11297.035000/1200-03.

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 122.770,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta reais)**, para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

MARCO ANTONIO
SANTILLI:052105388
93

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
SANTILLI:05210538893
Dados: 2023.01.27 14:35:01 -03'00'

RIBERCARE SOLUÇÃO HOSPITALAR LTDA
Marco Antonio Santilli
RG nº 13.595.014-4
CPF/MF nº 052.105.388-93

Testemunhas:

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 546/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: RIBERCARE SOLUÇÃO HOSPITALAR LTDA
CONTRATO Nº: 037/2023
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Anestesia – Item: 1

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 27 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marco Antonio Santilli

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 052.105.388-93

Telefone: (16) 3329-0005

E-mail: thribercare@gmail.com

Assinatura: _____

MARCO ANTONIO

SANTILLI:05210538893

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SANTILLI:05210538893
Dados: 2023.01.27 14:36:01 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____